

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.00.011 PC**  
**Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada**

**PREÂMBULO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de 18 de Novembro de 2022 à 07 de Dezembro de 2022, na sede da Comissão, localizada na Rua Manoel de Sousa, nº 215, Centro, Itaitinga – CE, CEP 61880-000, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para o Credenciamento de Cartórios Públicos para Realização de Serviços Cartorários que Atendam as Diversas Necessidades da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	Credenciamento de Cartórios Públicos para Realização de Serviços Cartorários que Atendam as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE
<b>Nº do Processo:</b>	2022.00.011 PC
<b>Órgãos Interessados:</b>	Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e o Gabinete do Prefeito.
<b>Espécie:</b>	Credenciamento
<b>Período:</b>	18 de Novembro de 2022 a 07 de Dezembro de 2022
<b>Sessão</b>	07 de Dezembro de 2022 às 09h:00 min.

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de Cartórios Públicos para realização de serviços cartorários que atendam as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, segundo as especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos no período de 18 de Novembro de 2022 a 07 de Dezembro de 2022 até às 09h:00min na Comissão de Licitação, localizada na Rua Manoel de Sousa, nº 215, Centro, Itaitinga – CE, CEP 61880-000.

2.2. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no horário e endereço descrito, em 01 (um) envelope fechado com as seguintes indicações:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE**

**IDENTIFICAÇÃO E CNPJ**

2.3. Nada obsta que seja credenciado mais de um cartório, durante a vigência desse procedimento.

2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente credenciamento cartório legalmente constituído e que mantenha em seu quadro Tabelião devidamente juramentado pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento e em seus Anexos.

.....

- 3.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus Anexos e das leis aplicáveis;
- 3.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Prefeitura Municipal de Itaitinga – CE não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação para o credenciamento;
- 3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão, e ainda por meio de documento que possa ter sua autenticidade verificada via internet;
- 3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o tabelião ou seu representante legalmente constituído;
- 3.6. O interessado que não se fizer representar pelo proprietário ou representante legalmente constituído não será declarado habilitado;
- 3.7. Os documentos dos cartórios interessados deverão estar todos em nome do interessado;
- 3.8. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;
- 3.8.1. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão.
- 3.9. É vedada a participação de interessado:
- 3.9.1. Que esteja impedido de exercer seu ofício;
- 3.9.2. Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública e, caso participe do certame, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada;
- 3.9.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 3.9.4. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- 3.9.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de um cartório concorrente;

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio do proponente, em que constará:

**I) a HABILITAÇÃO JURÍDICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Ato de constituição ou estatuto do Cartório em vigor, com suas respectivas alterações e/ou consolidações devidamente registradas, juntamente com o ato de publicação oficial;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Requerimento de inscrição no presente Chamamento, conforme o Anexo II, deste Edital.

**II) A REGULARIDADE FISCAL – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do Credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**III) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

.....



6.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

## 7. DOS SERVIÇOS

7.1. A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades serviços cartoriais de interesse do município de Itaitinga - CE.

7.2. A inclusão de novos serviços pela credenciada, criados pela tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Contratante, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. DA CREDENCIANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

8.1.3. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.

### 8.2. DA CREDENCIADA:

8.2.1. Serão obrigações da Credenciada, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) Realizar os serviços com elevado padrão de eficiência sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, no que couber;

b) Cumprir com os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;

c) Informar as alterações promovidas relacionadas ao funcionamento;

d) Solicitar formalmente ao Credenciante autorização para inclusão de novos serviços;

e) Manter todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;

f) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução dos serviços, caso existentes;

g) Comunicar de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;

h) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do Credenciante.

i) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente procedimento;

j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verificar;

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução insatisfatória do contrato, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, apresentação de documentos falsos, fraude na execução do contrato, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

.....

- a) advertência;
  - b) multa de:
    - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
    - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga - CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao Credenciante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Chamamento Público ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## 10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Contratada que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
- 10.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.
- 10.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A Contratante pagará à credenciada os serviços prestados, observadas as tabelas vigentes.
- 11.2. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria, levando-se em consideração a tabela definida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Portaria nº 1913/2022 - GABPRESI.
- 11.3. A credenciada procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo descrição detalhada.
- 11.4. O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente.
- 11.5. Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à credenciada por escrito, de forma discriminada e justificada.
- 11.6. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.
- 11.7. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal e ainda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, todas atualizadas.
  - b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos necessários ao custeio das despesas oriundas com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022: Dotações Orçamentárias: SECRETARIA DE FINANÇAS: Dotação Orçamentária: 0501.04.123.0022.2.037.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Valor Estimado: R\$20.000,00 (VINTE MIL, REAIS); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dotação Orçamentária: 1201.12.122.0171.2.071.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 Valor Estimado: R\$20.000,00 (VINTE MIL, REAIS); SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Dotação Orçamentária: 1401.08.122.0071.2.106.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Valor Estimado: R\$20.000,00 (VINTE MIL, REAIS); SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Dotação Orçamentária: 0701.15.122.0251.2.039.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Valor Estimado: R\$20.000,00 (VINTE MIL, REAIS); GABINETE DO PREFEITO: Dotação Orçamentária: 0201.04.122.0021.2.023.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Valor Estimado: R\$20.000,00 (VINTE MIL, REAIS).

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento Público, perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo Credenciante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações que preencham os seguintes requisitos:

13.3.1. O endereçamento à Comissão de Licitação da Prefeitura de Itaitinga - CE;

13.3.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, profissão, domicílio, número do documento de identificação, datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itaitinga - CE, dentro do prazo editalício;

13.3.4. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

13.3.5. O pedido, com suas especificações;

13.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. A resposta do Município de Itaitinga - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Diário Oficial do Município de Itaitinga - CE, nos termos da legislação vigente, e constituirá aditamento a estas Instruções.

13.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

13.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do Edital será designada nova data para o recebimento das propostas de credenciamento para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7.1. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.8. Diligência: Em qualquer fase do procedimento licitatório, ao Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas

falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

13.9. Revogação e Anulação: O Município de Itaitinga - CE poderá revogar/anular o procedimento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular este Chamamento Público, em qualquer etapa do processo.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

14.1. O Secretário gestor realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão de Licitação.

14.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Seção de Contratos, sendo submetidas à homologação do Secretário gestor.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15.3. Os recursos relacionados ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.4. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado devidamente informando ao Secretário Gestor, que proferiu sua decisão.

15.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Itaitinga - CE, nos termos da legislação vigente.

#### **16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

16.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores obedecem a tabela do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Portaria nº 1913/2022 - GABPRESI, dentro dos limites quantitativos orçamentários, onde os reajustes serão de acordo com a tabela do referido órgão.

#### **17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

1.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **18. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. As Credenciante deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de Credenciamento e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

19.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

19.4. A Seção de Benefícios será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Itaitinga – CE, na forma de extrato e nos termos da legislação vigente.

19.6. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, e demais normas legais pertinentes.

19.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: \_\_\_\_\_, das 08:00h às 13:00h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Manoel de Sousa, nº 215, Centro, Itaitinga – CE, CEP 61880-000.

19.8. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itaitinga - CE.

19.9. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste procedimento administrativo, estão discriminadas no Anexo I – Projeto Básico deste Instrumento Convocatório e a participação implica em aceitação e plena concordância das normas e exigências do mesmo.

19.10. O Edital e seus anexos também estão disponíveis no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaitinga – CE, disponíveis respectivamente nos seguintes sítios virtuais: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.itaitinga.ce.gov.br](http://www.itaitinga.ce.gov.br).

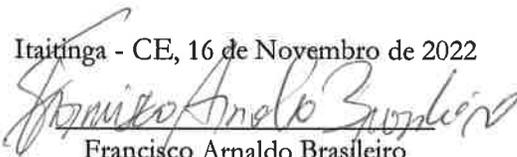
19.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às Credenciante qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

19.12. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Itaitinga - CE, e nos termos da legislação vigente.

19.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Itaitinga – CE.

Itaitinga - CE, 16 de Novembro de 2022



Francisco Arnaldo Brasileiro  
Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.00.011 PC**  
**Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de Cartórios Públicos para realização de serviços cartorários que atendam as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, compreendendo escrituras, matrículas, procurações, certidões, reconhecimentos de firma, autenticações e outros serviços constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, serviços cartoriais de interesse do município de Itaitinga - CE.

2.2. A inclusão de novos serviços pela credenciada, criados pela tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Portaria nº 1913/2022 - GABPRESI, ao longo da duração do Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização das Contratantes, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas no Edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

O Município de Itaitinga – CE utiliza serviços cartoriais em suas atividades diversas de atendimento às necessidades interna e de atendimento à população. Nesse sentido, o chamamento público para prestação de serviços cartoriais, possui características peculiares, próprias e que diante da complexidade e da natureza do objeto da contratação, a realização de um certame licitatório é inviável.

A pretensa contratação será realizada através de um procedimento diferente da disputa licitatória, ou seja, o Chamamento Público para credenciamento, pois nele não será escolhida apenas a melhor proposta, mas todas aquelas que satisfaçam as condições exigidas no Edital, considerando ainda que os pagamentos pelos serviços são TABELADOS de acordo com as determinações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a ofertar ampla divulgação junto aos órgãos de comunicação. De mais a mais, vale registrar que a administração utilizará a tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, como forma de remunerar os serviços prestados, estando em consonância com os preços oficiais praticados no Estado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada;
- b) Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Serão obrigações da Credenciada, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Realizar os serviços com elevado padrão de eficiência sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, no que couber;
- b) Cumprir com os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- c) Informar as alterações promovidas relacionadas ao funcionamento;
- d) Solicitar formalmente ao Credenciante autorização para inclusão de novos serviços;
- e) Manter todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- f) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução dos serviços, caso existentes;
- g) Comunicar de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- h) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do Credenciante.
- i) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente procedimento;
- j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

## 6. RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços para contratação são aqueles estabelecidos na tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada pela Portaria nº 1913/2022 – GABPRESI.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666, de 21/06/93 alterada e consolidada.

7.2. Lei nº 8.935, de 18/11/94.

## 8. PREVISÃO DE CUSTOS

8.1. A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente é de R\$100.000,00 (CEM MIL, REAIS), e será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal.

8.2. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Portaria nº 1913/2022 - GABPRESI.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A gestão do contrato será efetuada pela Contratante, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

9.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pelas Secretarias e Contratante.

9.3. A Contratante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

9.4. A Credenciada colocará à disposição do Contratante, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, os seguintes serviços:

a) escrituras, matrículas, procurações, certidões, reconhecimentos de firma, autenticações e outros serviços constantes da tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

## 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os serviços serão pagos com recursos oriundos do Tesouro Municipal serão empenhados à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: SECRETARIA DE FINANÇAS: Dotação Orçamentária: 0501.04.123.0022.2.037.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Valor Estimado: R\$20.000,00 (VINTE MIL, REAIS); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Dotação Orçamentária: 1201.12.122.0171.2.071.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 Valor Estimado: R\$20.000,00 (VINTE MIL, REAIS); SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Dotação Orçamentária: 1401.08.122.0071.2.106.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Valor Estimado: R\$20.000,00 (VINTE MIL, REAIS); SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Dotação Orçamentária: 0701.15.122.0251.2.039.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Valor Estimado: R\$20.000,00 (VINTE MIL, REAIS); GABINETE DO PREFEITO: Dotação Orçamentária: 0201.04.122.0021.2.023.0000 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Valor Estimado: R\$20.000,00 (VINTE MIL, REAIS).

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal e ainda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, todas atualizadas.
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

### **13. GESTOR DO CONTRATO**

13.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelos(as) Secretários(as) Contratantes, o qual deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.00.011 PC**  
Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

E-mail:

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Itaitinga - CE.

Pelo presente, solicitamos credenciamento junto à Prefeitura de Itaitinga - CE, para fins de participação no credenciamento de cartórios públicos para realização de serviços cartorários que atendam as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, na forma do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_.

Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 consolidada e alterada, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal e as normas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos, em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Itaitinga - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.00.011 PC**  
**Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_**  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE.

**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Itaitinga - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.00.011 PC**  
Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_**  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação.

Itaitinga - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.00.011 PC**  
**Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_

**CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PÚBLICOS PARA  
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS QUE  
ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE:**

O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito na Rua Manoel de Sousa, nº 215, Itaitinga - CE, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificação), Documento de Identidade de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada - Lei das Licitações Públicas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a TABELA de emolumentos e as normas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, e legislação complementar.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA** - Da Credenciante:

- a) Acompanhar e fiscalizar dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada;
- b) Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;



#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Credenciada:**

- a) Realizar os serviços com elevado padrão de eficiência sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, no que couber;
- b) Cumprir com os procedimentos e orientações constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- c) Infomar as alterações promovidas relacionadas ao funcionamento;
- d) Solicitar formalmente ao Credenciante autorização para inclusão de novos serviços;
- e) Manter todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- f) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução dos serviços, caso existentes;
- g) Comunicar de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- h) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do Credenciante.
- i) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente procedimento;
- j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no Edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto

#### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEXTA -** A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio de sua equipe, serviços cartoriais de interesse do município de Itaitinga - CE, sendo que a inclusão de novos serviços pela credenciada, criados pela tabela oficial de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas no Edital.

#### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA**

- a) O Município pagará à credenciada os serviços prestados, observadas as TABELAS de emolumentos vigentes.
  - b) Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria, levando-se em consideração a tabela definida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Portaria nº 1913/2022 - GABPRESI.
  - c) A credenciada procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo descrição detalhada.
  - d) O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente.
  - e) Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à credenciada por escrito, de forma discriminada e justificada.
- .....

f) Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

g) O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, por ordem bancária ou cheque nominal, em até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, cumpridos os seguintes requisitos:

g.1) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de regularidade junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal e ainda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, todas atualizadas.

g.2) inexistência de fato impeditivo.

h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Secretaria que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Parágrafo primeiro - A contestação parcial, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

Parágrafo segundo - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os valores deste contrato serão revistos sempre que houver alteração na TABELA de emolumentos definida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Portaria nº 1913/2022 - GABPRESI.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato correrá à conta de recursos próprios pela Dotação Orçamentária da Secretaria Credenciante sob a rubrica:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caberá a Secretaria requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

## DAS SANÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- a) Pela execução insatisfatória do contrato, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, apresentação de documentos falsos, fraude na execução do contrato, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:
- b) advertência;
- c) multa de:
- c.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
- c.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga - CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- g) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- h) As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao Credenciante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do chamamento público ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- a) O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da Credenciada, assegurará a Credenciante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- b) Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
- c) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Credenciante.
- d) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Credenciante.
- Parágrafo único – Nos casos em que a Credenciada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a Credenciada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.
- e) Ao Credenciante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, da lei supracitada.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- a) A Credenciada se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao Credenciante, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.
- b) Em nenhuma hipótese poderá a Credenciada veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.
- c) Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada e consolidada, e demais normas legais pertinentes.
- d) O Credenciante acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.
- e) Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, oriundo do Processo de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Credenciada, parte integrante do presente instrumento contratual.
- f) Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada, este Contrato será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itaitinga - CE na forma de extrato, e nos termos da legislação vigente.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Itaitinga – Ceará.

Justas e Credenciadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Itaitinga - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Gestor  
Secretário de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome da Contratada  
Nome do Representante  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

01.

Nome:  
CPF:

02.

Nome:  
CPF:

**EDITAL DE CHAMANETO PÚBLICO Nº 2022.00.011 PC**  
Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

**ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
**DO CEARÁ – PORTARIA Nº 1913/2022 – GABPRESI**



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano XIII • Edição 2917 • Fortaleza, terça-feira, 30 de agosto de 2022

Caderno 1: Administrativo



Fortaleza, Ano XIII - Edição 2917

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE

DES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES
VICE-PRESIDENTE

DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Desa. Maria Naidê Pinheiro Nogueira - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysson Pontes
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Irandeide Moura Silva
Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilauha Fausto Lopes
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Desa. Ligia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Cameiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Maria Ina Lima de Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino
Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega
Des. André Luiz de Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Dr. José Lopes de Araújo Filho - Juiz Convocado
Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina - Juiz Convocado
Dra. Cleide Alves Aguiar - Juiza Convocada
Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira - Juiz Convocado
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz Convocado
Dr. Irandes Bastos Sales - Juiz Convocado
Dr. Eplácio Quezado Cruz Júnior - Juiz Convocado
Secretário - Dr. Nililton Rodrigues de Andrade Aragão

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)
Desa. Maria Naidê Pinheiro Nogueira - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo - Convocado
Desa. Maria Irandeide Moura Silva - Convocada
Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Desa. Ligia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Cameiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Secretário - Dr. Nililton Rodrigues de Andrade Aragão

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Francisco Gladysson Pontes
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Irandeide Moura Silva
Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilauha Fausto Lopes
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro
Dr. Eplácio Quezado Cruz Júnior - Juiz Convocado
Secretário - Dr. Nililton Rodrigues de Andrade Aragão

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Secretária - Dra. Natana Rocha Frota Philomeno Gomes

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Gladysson Pontes
Desa. Maria Irandeide Moura Silva - Presidente
Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Dr. Eplácio Quezado Cruz Júnior - Juiz Convocado
Secretária - Dra. Ismenia Nogueira Alencar Bitencourt

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Desa. Maria Vilauha Fausto Lopes
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro
Secretário - Dr. David Aguiar Costa

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 08h30min)

Des. Emanuel Leite Albuquerque - Presidente
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga
Des. André Luiz de Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Dr. José Lopes de Araújo Filho - Juiz Convocado
Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina - Juiz Convocado
Dra. Cleide Alves Aguiar - Juiza Convocada
Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira - Juiz Convocado
Dr. Irandes Bastos Sales - Juiz Convocado
Secretário - Dr. Nililton Rodrigues de Andrade Aragão

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Dra. Cleide Alves Aguiar - Juiza Convocada
Secretária - Dra. Lia Karam Soares

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Carlos Alberto Mendes Forte - Presidente
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental
Des. Everardo Lucena Segundo
Dr. Irandes Bastos Sales - Juiz Convocado
Secretária - Dra. Kátia Cilene Teixeira

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Lira Ramos de Oliveira - Presidente
Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga
Des. André Luiz de Souza Costa
Dr. José Lopes de Araújo Filho - Juiz Convocado
Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira - Juiz Convocado
Secretária - Dra. Lorena Monteiro de Oliveira

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães - Presidente
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho
Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina - Juiz Convocado
Secretário - Dr. Marcel Benevides dos Santos

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Francisco Darival Beserra Primo - Presidente
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Ligia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Cameiro Lima
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ina Lima de Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino
Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz Convocado
Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Juiz Convocado
Secretário - Dr. Nililton Rodrigues de Andrade Aragão

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto - Presidente
Desa. Ligia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Cameiro Lima
Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega
Secretário - Dr. José Victor Ibiapina Cunha Moraes

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente
Desa. Maria Ina Lima de Castro
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz Convocado
Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Juiz Convocado
Secretária - Dra. Ana Amélia Felton Oliveira

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Darival Beserra Primo
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - Presidente
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino
Secretário - Dr. José Wellington de Oliveira Lobo

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Desa. Maria Naidê Pinheiro Nogueira - Presidente
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Luiz Eivaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Edna Martins
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Secretário - Dr. Nililton Rodrigues de Andrade Aragão

**PORTARIA Nº 1913/2022 – GABPRESI**

Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, em atendimento às modificações dispostas na Resolução nº 18/2022 do Órgão Especial, publicada no Diário da Justiça eletrônico de 07.07.2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a extinção do Selo de Autenticidade Digital do modelo 06 – “Notarial II (Procurações e escrituras sem valor declarado), e seu desmembramento nos recém criados Selo 16 (Procurações), Selo 17 (Escritura pública sem valor declarado) e Selo 18 (Apostilamento), em consonância com a Resolução nº 18/2022 do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO, ainda, que não houve modificação nos valores da Tabela de Emolumentos publicada aos 17.12.2021, anexa à Portaria nº 182/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a segunda tabela de emolumentos do exercício 2022 com as seguintes alterações:

I - Os atos “002003 - Instrumento de procuração pública” e “002004 - Instrumento de substabelecimento de procuração” passam a ser praticados com o “Selo 16 (Procurações)”;

II - Os atos “002007 - Instrumento público de contratos, sem valor declarado” e “002020 - Divórcio sem valor declarado, independente de bens” passam a ser praticados com o “Selo 17 (Escritura pública sem valor declarado)”;

III – Os atos de Apostilamento passam a ser praticados com o Selo 18 (Apostilamento)”, conforme orientações descritas nas Notas Explicativas relativas às Tabelas de Emolumentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 05.09.2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de agosto de 2022

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1913/2022-GABPRESI - PUBLICADA NO D.J. DE 30/08/2022

2ª TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05.09.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: TABELA REPUBLICADA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES NOS SELOS EXTRAJUDICIAIS DOS ATOS 2003, 2004, 2007, 2020 E DO APOSTILAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 18/2022, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TJCE, PUBLICADA EM 07.07.2022. NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES DAS TABELAS PUBLICADAS EM 17/12/2021 ANEXAS À PORTARIA 182/2021.

TABELA I – DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLUMENTO	FERMOJUI	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
001001	Distribuição de Títulos para Protesto.	1	7,94	1,22	0,95	10,11	0,40	0,40
001002	Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios.	1	7,94	1,22	0,95	10,11	0,40	0,40
001003	Cancelamento ou baixa na Distribuição.	1	1,65	0,09	0,95	2,69	0,08	0,08
001004	Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza.	1	7,94	1,22	0,95	10,11	0,40	0,40
001005	Certidão negativa de distribuição de protesto.	4	16,92	4,85	9,01	30,78	0,85	0,85
001006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).	-	6,12	1,22	0,00	7,34	0,31	0,31
001007	Distribuição de documentos.	1	6,12	1,22	0,95	8,29	0,31	0,31
001008	Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	1	12,09	0,61	0,95	13,65	0,60	0,60
001009	Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	4	16,92	4,85	9,01	30,78	0,85	0,85
001010	Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 3,94 por título).	4	16,92	4,85	9,01	30,78	0,85	0,85

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1913/2022-GABPRESI - PUBLICADA NO D.J. DE 30/08/2022

2ª TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05.09.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: TABELA REPUBLICADA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES NOS SELOS EXTRAJUDICIAIS DOS ATOS 2003, 2004, 2007, 2020 E DO APOSTILAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 18/2022, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TJCE, PUBLICADA EM 07.07.2022. NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES DAS TABELAS PUBLICADAS EM 17/12/2021 ANEXAS À PORTARIA 182/2021.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLUMENTO	FERMOJ	SELO	SUBTOTAL	FAAEP	FRMMP
002001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento).	2	3,40	0,22	1,34	4,96	0,17	0,17
002002	Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento).	3	1,67	0,07	1,11	2,85	0,08	0,08
002003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).	16	38,48	4,85	6,25	49,58	1,92	1,92
002004	Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante).	16	38,48	4,85	6,25	49,58	1,92	1,92
002005	Instrumento público de testamento.	7	489,48	26,26	31,20	546,94	24,47	24,47
002006	Abertura de firma ou sinal.	-	3,01	0,16	0,00	3,17	0,15	0,15
002007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado.	17	79,80	4,85	6,25	90,90	3,99	3,99
002008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00.	7	79,80	4,85	31,20	115,85	3,99	3,99
002009	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.	7	227,48	14,55	31,20	273,23	11,37	11,37
002010	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.	7	289,55	19,37	31,20	340,12	14,48	14,48
002011	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00.	7	316,10	21,79	31,20	369,09	15,81	15,81
002012	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00.	7	416,53	24,20	31,20	471,93	20,83	20,83
002013	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.	7	449,00	26,62	31,20	506,82	22,45	22,45
002014	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.	7	513,28	31,45	31,20	575,93	25,66	25,66
002015	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.	7	611,43	36,36	31,20	678,99	30,57	30,57
002016	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.	7	688,23	41,15	31,20	760,58	34,41	34,41
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	(1)	(2)	31,20	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
002018	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.	4	(4)	(5)	9,01	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)
002019	Certidão de Ato Notarial.	4	76,28	4,85	9,01	90,14	3,81	3,81
002020	Divórcio sem valor declarado, independente de bens.	17	290,51	14,55	6,25	311,31	14,53	14,53
002021	Reconhecimento de firma para transferência de veículo.	14	3,40	0,22	1,34	4,96	0,17	0,17
002022	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município).	15	79,80	4,85	31,20	115,85	3,99	3,99
002023	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município).	15	227,48	14,55	31,20	273,23	11,37	11,37



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1913/2022-GABPRESI - PUBLICADA NO D.J. DE 30/08/2022

2ª TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05.09.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: TABELA REPUBLICADA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES NOS SELOS EXTRAJUDICIAIS DOS ATOS 2003, 2004, 2007, 2020 E DO APOSTILAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 18/2022, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TJCE, PUBLICADA EM 07.07.2022. NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES DAS TABELAS PUBLICADAS EM 17/12/2021 ANEXAS À PORTARIA 182/2021.

TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLUMENTO	FERMOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
002024	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (Imóvel fora do município).	15	289,55	19,37	31,20	340,12	14,48	14,48
002025	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município).	15	316,10	21,79	31,20	369,09	15,81	15,81
002026	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (Imóvel fora do município).	15	416,53	24,20	31,20	471,93	20,83	20,83
002027	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município).	15	449,00	26,62	31,20	506,82	22,45	22,45
002028	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município).	15	513,28	31,45	31,20	575,93	25,66	25,66
002029	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município).	15	611,43	36,36	31,20	678,99	30,57	30,57
002030	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	688,23	41,15	31,20	760,58	34,41	34,41
002031	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	(6)	(2)	31,20	(3)	5% de (6)	5% de (6)
002032	Certidão/segunda via (Imóvel fora do município).	15	76,28	4,85	31,20	112,33	3,81	3,81
002033	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município).	15	(4)	(5)	31,20	(3)	5% de (4)	5% de (4)
002034	Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital.	3	1,67	0,06	1,11	2,84	0,08	0,08

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002017:

- (1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002016, cobrar-se-á R\$ 0,197 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.656,85
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 41,15
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002018:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002031:

- (6) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á R\$ 0,197 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 2.656,85.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 41,15.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1913/2022-GABPRESI - PUBLICADA NO D.J. DE 30/08/2022

**2ª TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05.09.2022**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: TABELA REPUBLICADA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES NOS SELOS EXTRAJUDICIAIS DOS ATOS 2003, 2004, 2007, 2020 E DO APOSTILAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 18/2022, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TJCE, PUBLICADA EM 07.07.2022, NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES DAS TABELAS PUBLICADAS EM 17/12/2021 ANEXAS À PORTARIA 182/2021.

**TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)**

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002033:**

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

(\*) Código 002020 – Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.

No caso de DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO, o VALOR DO EMOLUMENTO e FERMOJU será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 1913/2022-GABPRESI - PUBLICADA NO D.J. DE 30/08/2022

2ª TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05.09.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: TABELA REPUBLICADA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES NOS SELOS EXTRAJUDICIAIS DOS ATOS 2003, 2004, 2007, 2020 E DO APOSTILAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 18/2022, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TJCE, PUBLICADA EM 07.07.2022. NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES DAS TABELAS PUBLICADAS EM 17/12/2021 ANEXAS À PORTARIA 182/2021.

TABELA III – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLUMENTO	FERMOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
003001	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20.	5	26,40	4,85	2,33	33,58	1,32	1,32
003002	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	32,85	4,85	2,33	40,03	1,64	1,64
003003	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	37,45	4,85	2,33	44,63	1,87	1,87
003004	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	42,05	4,85	2,33	49,23	2,10	2,10
003005	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	46,30	4,85	2,33	53,48	2,32	2,32
003006	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	50,75	4,85	2,33	57,93	2,54	2,54
003007	Ato de cancelamento de protesto.	5	17,04	4,85	2,33	24,22	0,85	0,85
003008	Certidão negativa de protesto.	4	16,91	4,85	9,01	30,77	0,85	0,85
003009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 3,94 por título).	4	16,92	4,85	9,01	30,78	0,85	0,85
003010	Cancelamento de cobrança de título (por título).	5	3,31	1,43	2,33	7,07	0,17	0,17
003011	Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20.	5	26,40	4,85	2,33	33,58	1,32	1,32
003012	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	32,85	4,85	2,33	40,03	1,64	1,64
003013	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	37,45	4,85	2,33	44,63	1,87	1,87
003014	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	42,05	4,85	2,33	49,23	2,10	2,10
003015	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	46,30	4,85	2,33	53,48	2,32	2,32
003016	Instrumento de protesto de título (por título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	50,75	4,85	2,33	57,93	2,54	2,54
003017	Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00.	5	12,09	1,22	2,33	15,64	0,60	0,60
003018	Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00.	5	19,37	2,44	2,33	24,14	0,97	0,97
003019	Despesas com Publicação de Edital.	-	61,32	4,85	0,00	66,17	3,07	3,07
003020	Certidão 2ª Via de Protesto.	4	16,92	4,85	9,01	30,78	0,85	0,85
003021	Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$ 3,94 por título).	5	8,47	4,85	2,33	15,65	0,42	0,42

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 1913/2022-GABPRESI - PUBLICADA NO D.J. DE 30/08/2022

2ª TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05.09.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: TABELA REPUBLICADA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES NOS SELOS EXTRAJUDICIAIS DOS ATOS 2003, 2004, 2007, 2020 E DO APOSTILAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 18/2022, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TJCE, PUBLICADA EM 07.07.2022. NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES DAS TABELAS PUBLICADAS EM 17/12/2021 ANEXAS À PORTARIA 182/2021.

TABELA IV - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLUMENTO	FERMOJ	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
004001	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004002	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio.	4	72,70	4,85	9,01	86,56	3,64	3,64
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004004	Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	10	162,28	12,09	9,37	183,74	8,11	8,11
004005	Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão.	10	242,19	12,09	9,37	263,65	12,11	12,11
004006	Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão.	10	61,32	4,85	9,37	75,54	3,07	3,07
004007	Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão.	10	47,26	4,85	9,37	61,48	2,36	2,36
004008	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	4	72,70	4,85	9,01	86,56	3,64	3,64
004009	Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência.	4	72,70	4,85	9,01	86,56	3,64	3,64
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência gratuitos.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004011	Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004012	Registro de óbito com a respectiva certidão. Dentro do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004013	Registro de óbito com a respectiva certidão. Fora do prazo legal.	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.	4	38,48	4,85	9,01	52,34	1,92	1,92
004015	Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004016	Expedição de Certidão de Casamento.	10	38,48	4,85	9,37	52,70	1,92	1,92
004017	Editais.	4	61,32	4,85	9,01	75,18	3,07	3,07
004018	Inscrição de Mandado.	4	72,70	4,85	9,01	86,56	3,64	3,64
004019	Traslado por página.	4	7,16	0,35	9,01	16,52	0,36	0,36
004020	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1913/2022-GABPRESI - PUBLICADA NO D.J. DE 30/08/2022

**2ª TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05.09.2022**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: TABELA REPUBLICADA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES NOS SELOS EXTRAJUDICIAIS DOS ATOS 2003, 2004, 2007, 2020 E DO APOSTILAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 18/2022, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TJCE, PUBLICADA EM 07.07.2022. NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES DAS TABELAS PUBLICADAS EM 17/12/2021 ANEXAS À PORTARIA 182/2021.

**TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLUMENTO	FERMOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADep	FRMMP
005001	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$104,23.	11	76,85	4,85	6,25	87,95	3,84	3,84
005002	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$104,24 até R\$ 235,00.	11	94,59	6,08	6,25	106,92	4,73	4,73
005003	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	103,45	7,25	6,25	116,95	5,17	5,17
005004	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	118,20	7,25	6,25	131,70	5,91	5,91
005005	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	138,86	9,67	6,25	154,78	6,94	6,94
005006	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	155,02	12,09	6,25	173,36	7,75	7,75
005007	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	180,24	14,55	6,25	201,04	9,01	9,01
005008	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	215,69	19,37	6,25	241,31	10,78	10,78
005009	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	322,01	24,20	6,25	352,46	16,10	16,10
005010	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(1)	(2)	6,25	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
005011	Certidão resumida.	4	25,75	4,85	9,01	39,61	1,29	1,29
005012	Traslado por página.	4	7,16	0,35	9,01	16,52	0,36	0,36
005013	Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23.	11	57,66	3,64	6,25	67,55	2,88	2,88
005014	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.	11	70,95	4,57	6,25	81,77	3,55	3,55
005015	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	77,59	5,45	6,25	89,29	3,88	3,88
005016	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	88,66	5,45	6,25	100,36	4,43	4,43
005017	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	104,18	7,25	6,25	117,68	5,21	5,21
005018	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	116,24	9,07	6,25	131,56	5,81	5,81
005019	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	135,17	10,87	6,25	152,29	6,76	6,76
005020	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	161,76	14,55	6,25	182,56	8,09	8,09
005021	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	241,53	18,17	6,25	265,95	12,08	12,08
005022	Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(4)	(5)	6,25	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	1	5,40	0,28	0,95	6,63	0,27	0,27
005024	Abertura de matrícula.	-	194,51	9,68	0,00	204,19	9,73	9,73
005025	Certidão de inteiro teor.	4	76,28	4,85	9,01	90,14	3,81	3,81
005026	Prenotação.	-	54,39	4,85	0,00	59,24	2,72	2,72



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1913/2022-GABPRESI - PUBLICADA NO D.J. DE 30/08/2022

**2ª TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05.09.2022**

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: TABELA REPUBLICADA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES NOS SELOS EXTRAJUDICIAIS DOS ATOS 2003, 2004, 2007, 2020 E DO APOSTILAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 18/2022, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TJCE, PUBLICADA EM 07.07.2022. NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES DAS TABELAS PUBLICADAS EM 17/12/2021 ANEXAS À PORTARIA 182/2021.

OBS.: Os valores nas colunas FAADep e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

**TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
(Continuação)

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005010:

- (1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 005009, cobrar-se-á R\$ 0,035 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00, até o máximo de R\$ 925,26.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 24,20.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005022:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 005021, cobrar-se-á 75% de R\$ 0,028 para cada R\$ 6,28 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 694,00.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 18,17.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXOS À PORTARIA nº 1913/2022-GABPRESI - PUBLICADA NO D.J. DE 30/08/2022

2ª TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05.09.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: TABELA REPUBLICADA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES NOS SELOS EXTRAJUDICIAIS DOS ATOS 2003, 2004, 2007, 2020 E DO APOSTILAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 18/2022, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TJCE, PUBLICADA EM 07.07.2022. NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES DAS TABELAS PUBLICADAS EM 17/12/2021 ANEXAS À PORTARIA 162/2021.

TABELA VI – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLUMENTO	FERMOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
006001	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00.	11	32,55	4,85	6,25	43,65	1,63	1,63
006002	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00.	11	76,85	4,85	6,25	87,95	3,84	3,84
006003	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	94,59	6,09	6,25	106,93	4,73	4,73
006004	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	118,20	7,25	6,25	131,70	5,91	5,91
006005	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	138,86	9,67	6,25	154,78	6,94	6,94
006006	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	155,02	12,09	6,25	173,36	7,75	7,75
006007	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	180,24	14,55	6,25	201,04	9,01	9,01
006008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	215,69	19,37	6,25	241,31	10,78	10,78
006009	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	322,01	24,20	6,25	352,46	16,10	16,10
006010	Serviço de registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço acima de R\$23.323,00.	11	(1)	(2)	6,25	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
006011	Cartas notificatórias, independente do valor expresso no seu corpo.	11	74,76	4,85	6,25	85,86	3,74	3,74
006012	Diligências de cartas notificatórias.	-	14,58	2,44	0,00	17,02	0,73	0,73
006013	Prenotação.	-	54,39	4,85	0,00	59,24	2,72	2,72
006014	Abertura de Matrícula.	-	194,51	9,68	0,00	204,19	9,73	9,73
006015	Certidão Resumida.	4	25,75	4,85	9,01	39,61	1,29	1,29
006016	Certidão de inteiro teor.	4	76,28	4,85	9,01	90,14	3,81	3,81
006017	Traslado por página.	4	7,16	0,35	9,01	16,52	0,36	0,36
006018	Segunda via de contrato (certidão /2ª via/ 2º traslado).	4	(4)	(5)	9,01	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006010:

- (1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 006009, cobrar-se-á R\$ 0,035 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 925,26.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre emolumento excedente. mais R\$ 24,20.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006018:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 006001 A 006010.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXOS À PORTARIA nº 1913/2022-GABPRESI - PUBLICADA NO D.J. DE 30/08/2022

2ª TABELA DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2022 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05.09.2022

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICADA: LEI Nº 13.180 (DE 26.12.2001 - D.O. 27.12.01), LEI Nº 14.826 (DE 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010) E LEI 16.131/2016 (DE 01.11.2016 - D.O. DE 14.11.2016). OBS.: TABELA REPUBLICADA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES NOS SELOS EXTRAJUDICIAIS DOS ATOS 2003, 2004, 2007, 2020 E DO APOSTILAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 18/2022, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TJCE, PUBLICADA EM 07.07.2022. NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES DAS TABELAS PUBLICADAS EM 17/12/2021 ANEXAS À PORTARIA 182/2021.

TABELA VII – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	CÓDIGO SELO	VALORES (R\$1,00)					
			EMOLUMENTO	FERMOJU	SELO	SUBTOTAL	FAADEP	FRMMP
007001	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21.	13	389,05	19,45	46,79	455,29	19,45	19,45
007002	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações, de R\$ 6.917,22 até R\$ 13.836,91.	13	426,84	21,32	46,79	494,95	21,34	21,34
007003	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 13.836,92 até R\$ 20.754,30.	13	613,00	30,63	46,79	690,42	30,65	30,65
007004	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 20.754,31 até R\$ 27.673,83.	13	817,33	40,81	46,79	904,93	40,87	40,87
007005	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 27.673,84 até R\$ 34.580,79.	13	1.021,65	51,02	46,79	1.119,46	51,08	51,08
007006	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 34.580,80 até R\$ 41.335,37.	13	1.225,99	61,29	46,79	1.334,07	61,30	61,30
007007	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 41.335,38 até R\$ 48.417,57.	13	1.430,33	71,49	46,79	1.548,61	71,52	71,52
007008	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,58 até R\$ 55.337,23.	13	1.634,67	81,70	46,79	1.763,16	81,73	81,73
007009	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações acima de R\$ 55.337,23.	13	(1)	(2)	46,79	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)
007010	Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações).	-	58,06	4,85	0,00	62,91	2,90	2,90
007011	Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros).	-	116,18	7,25	0,00	123,43	5,81	5,81
007012	Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação.	13	475,88	23,76	46,79	546,43	23,79	23,79
007013	Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma.	-	6,47	2,44	0,00	8,91	0,32	0,32
007014	Incorporação.	13	1.647,20	82,31	46,79	1.776,30	82,36	82,36
007015	Instituição de condomínio.	13	708,97	35,45	46,79	791,21	35,45	35,45
007016	Convenção de condomínio.	13	708,97	35,45	46,79	791,21	35,45	35,45
007017	Retificação.	13	270,81	13,54	46,79	331,14	13,54	13,54
007018	Averbações e registro de pacto antinupcial.	12	54,39	4,85	18,71	77,95	2,72	2,72
007019	Busca.	-	8,76	0,44	0,00	9,20	0,44	0,44
007020	Certidões.	4	24,03	1,17	9,01	34,21	1,20	1,20
007021	Certidão de usucapião.	4	77,31	3,90	9,01	90,22	3,87	3,87
007022	COHAB – PROP - PEP.	13	124,80	6,23	46,79	177,82	6,24	6,24
007023	PAI.	13	51,65	4,85	46,79	103,29	2,58	2,58
007024	Abertura de matrícula.	-	194,51	9,68	0,00	204,19	9,73	9,73
007025	Prenotação.	-	54,39	4,85	0,00	59,24	2,72	2,72

OBS.: Os valores nas colunas FAADEP e FRMMP correspondem a 5% dos valores dos valores da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 007009:

(1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,178 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 1.796,01.

(2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 81,70

(3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.